

importância de 24.750\$ em execução do contrato realizado, mediante concurso público, pela Escola de Regentes Agrícolas de Évora em 27 de Maio de 1936, e aprovado por despacho de 29 do mesmo mês e ano, para a construção do barracão que está edificado nos terrenos da mencionada Escola.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:184

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 800.000\$, destinado a reforçar a dotação inscrita no n.º 1) do artigo 815.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 800.000\$ no n.º 1) do artigo 820.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 28:185

Com fundamento no disposto no § único do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, me-

dante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Passa a ter a redacção que segue a descrição da dotação orçamental inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 15.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico:

Gratificações e outras despesas com o serviço de organização e impressão de pontos para os exames de admissão aos liceus, de ciclo e de aptidão às Universidades, com o serviço de jûris de prestação de provas e sua classificação e com o serviço de concursos para os lugares do professorado e quaisquer outras despesas que legalmente devam ser remuneradas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 28:186

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São aplicáveis, subsidiariamente, aos organismos de coordenação económica dependentes do Ministério da Agricultura as disposições do decreto n.º 26:757, de 8 de Julho de 1936.

§ único. A inspecção e fiscalização administrativa dos referidos organismos serão exercidas pela Repartição das Corporações e Associações Agrícolas, nos termos do decreto n.º 27:207, de 16 de Novembro de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.